

**PORTARIA Nº 039/CORREGEDORIA/FUNAI, de 29 de junho de 2010.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 016/2010/CORREGEDORIA, de 09 de junho de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 21 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Retirar do sobrestamento o Processo nº 08750.000.172/2002-82 e seus apensos, nos termos da Informação nº 023/OMG/CAA/PGF/PFE.

Art. 2º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades de servidores da Coordenação Regional de Cacoal/RO, apontadas nos autos do Processo nº 08750.000.172/2002-82 (4 volumes), apensos Processos nº 08620.001.886/2001-11 e nº 08750.000.313/2002-67, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, convalidando todos os atos praticados pelas Comissões anteriormente designadas.

Art. 3º Designar os servidores ÁLCIMO ARAUJO MAGALHÃES, Administrador, matrícula SIAPE nº 0442990, lotado na Coordenação Técnica Local em Goiânia/GO, ADRIANA ARIADNE ALBUQUERQUE MARQUES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 10475524, lotada na Coordenação de Administração de Pessoal/Funai e SIVALDO BARBOSA MOREIRA, Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 444535, lotado na Coordenação Técnica Local em Ilhéus/BA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão que será instalada no âmbito da Coordenação Regional de Cacoal/RO.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 12	Junho - 2010
---	----------	-----------	-------	--------------